



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”



### DECRETO Nº 5315, DE 23 DE JANEIRO DE 2019

“Disciplina a utilização do serviço de ambulância do Município de Guaíra em eventos não promovidos, auxiliados ou colaborados pela Administração Pública Municipal e fixa preço público para o serviço.”

**JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,**

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** As ambulâncias do Município de Guaíra, havendo disponibilidade e sem comprometer o atendimento obrigatório da Secretaria Municipal de Saúde, poderão prestar serviços em eventos particulares, mediante pagamento prévio de preço público.

**Art. 2º.** O serviço de ambulância de que trata este decreto, compreende a disponibilidade do veículo tipo ambulância, juntamente com o motorista e um profissional da saúde, composta por um enfermeiro ou um técnico de enfermagem.

**Art. 3º.** O serviço será cobrado por hora à disposição do evento.

**Art. 4º.** O interessado deverá protocolar na Secretária Municipal de Saúde o requerimento para liberação do serviço de ambulância, no prazo mínimo antecedente de 15 (quinze) dias antes da data de realização do evento.

- I.** O requerimento deverá conter as seguintes informações:
- a.** Localização do evento;
  - b.** Alvará de localização e funcionamento do espaço a ser realizado o evento, expedido no prazo de validade;
  - c.** Data e horário de início e término do evento;
  - d.** Nome, endereço completo, CPF e RG do responsável pela realização do evento;
  - e.** Descrição do tipo de evento que será realizado.

**Art. 5º.** O valor a ser cobrado pela hora de serviço será:

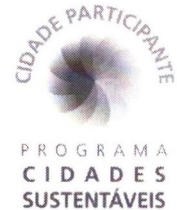
- I.** De **R\$ 70,00** (setenta reais), de segunda a sábado;

4



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



**II.** De **R\$ 140,00** (cento e quarenta reais), domingos, feriados e pontos facultativos.

**Parágrafo único.** O recurso oriundo desse serviço será destinado ao Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 6º.** Deferido o requerimento, o interessado deverá comparecer ao Departamento Tributário para recolhimento do valor e, posteriormente, apresentação da guia devidamente recolhida para confirmação do pedido.

**Art. 7º.** Para efeito deste decreto, considera-se Preço Público os pagamentos que os particulares, pessoas físicas ou jurídicas, fazem ao Poder Executivo Municipal para ressarcir-lo da prestação de serviços, do fornecimento de bens ou mercadorias de natureza comercial ou industrial, da ocupação de espaços em prédios, praças, vias ou logradouros públicos, ou de sua atuação na organização e na exploração de atividades econômicas.


**Art. 8º.** A alteração do preço do serviço de que se trata este decreto ocorrerá por ato unilateral do Poder Executivo Municipal e será realizada, para adequá-lo à realidade e interesse público, mediante decreto.

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Guaiára-SP, 23 de janeiro de 2019.

  
**José Eduardo Coscrato Lelis**  
**Prefeito**

Publicado e Registrado no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

  
**Sandra Sostena Romano Ragozoni**  
**Chefe do Departamento de Atos Normativos**